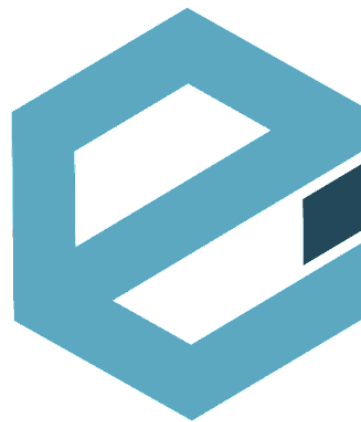




CRCGO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE GOIÁS



GRUPO
epicus outlier

Conexão
Contábil Goiás

Realização:

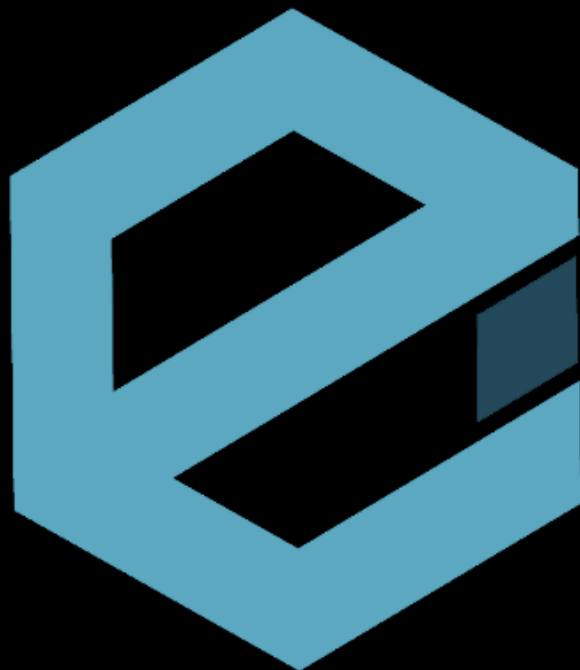


Apoio:



tron





GRUPO
epicus outlier

Planejamento Tributário Dinâmico, por Sérvulo Mendonça

Dynamic Tax Planning

Planejamento Tributário Dinâmico

DYNAMIC TAX PLANNING

Sérvulo Mendonça

- ❑ Contador & Empresário;
- ❑ Mestrado em Contabilidade Tributária (Fucape);
- ❑ Fundador, Diretor Geral do Grupo Epicus Outlier (RJ);
- ❑ Palestrante nas áreas Contábil, Compliance, Tributos, Processos e RH;
- ❑ Professor de Curso de Pós Graduação (Mackenzie RJ, IBCappa, BluEad);
- ❑ Coordenador da Comissão de Direito Tributário e Contabilidade do IBDEE;
- ❑ Especializado em Compliance & Controles Internos; Controladoria & Auditoria (UGF);
- ❑ Perito pelo CONPEJ (Conselho Nacional do Peritos Judiciais da República Federativa do Brasil).



PLANEJAMENTO



TRIBUTÁRIO



DINÂMICO



BRASIL E O MUNDO

Planejamento Tributário versus Planejamento Tributário Dinâmico

Caso Concreto:

Uma empresa de logística se muda de uma determinada região para a outra, baseada em um estudo de **Planejamento Tributário** que vislumbrou que, ao mudar para um polo incentivado, haveria uma redução de ICMS no valor de aproximadamente R\$ 400.000,00 por mês.

Analisando essas informações foi um bom estudo?

Um ano após a mudança, cujo investimento para mudar a sede foi aproximadamente de R\$ 4.000.000,00 (retorno em tese em 10 meses), a empresa percebe que algo está estranho, e que ao invés de melhorar, o fluxo de caixa piorou, e muito.

O que poderia então ter acontecido?

Planejamento Tributário versus Planejamento Tributário Dinâmico

Caso Concreto:

Outro trabalho se inicia, de **Planejamento Tributário Dinâmico**, que constata que o estudo da redução da carga tributária foi realizado corretamente, porém sem levar em consideração outros aspectos “dinâmicos” do negócio. Ao aprofundar o estudo então descobre-se:

Que a nova sede ficou localizada numa rodovia com mais dois pedágios, que geravam por veículo da frota, por dia, um adicional de GASTO COM PEDÁGIO de R\$ 25,00

Que a frota era composta de 1237 veículos, todos pesados, e que transitavam todos os dias do mês, salvo as situações de manutenção veicular, ou seja, em média 20 dias úteis

Que portanto, $1237 \times 20 \times 25 = \text{R\$ } 618.500,00$.

Conclui-se então que ao invés de um ganho de R\$ 400.000 há uma perda de R\$ 218.500

Elisão, Evasão, Elusão

ELISÃO

Atos lícitos;
Antes da ocorrência do fato gerador do tributo;
Prática não simulatória ou abusiva;
Obtenção da menor carga tributária.

EVASÃO

Ilícito tributário: infração fiscal;
Ilícito penal: crime contra a ordem tributária.

ELUSÃO

Ilícito civil (simulação, fraude à lei, abuso de direito).

Notemos que o posicionamento atual é de que até mesmo aquilo que permeia no campo da dúvida é tido como ilícito, muito em função do entendimento do propósito comercial

ENTENDENDO O PROPÓSITO NEGOCIAL

Surgiu no julgamento do famoso caso *Gregory vs Helvering*, no ano de 1934, pela Suprema Corte dos Estados Unidos. A discussão travada no processo, evidencia que a Sra. Evelyn Gregory era detentora do capital social da empresa *United Mortgage Corporation* (UMC) que, por sua vez, mantinha em seu patrimônio 1.000 (mil) ações da empresa *Monitor Securities Corporation* (MSC).

Gregory optou por realizar uma reorganização societária para transferir as ações do capital social da UMC para seu patrimônio pessoal, antes de oferecê-las ao mercado.

ENTENDENDO O PROPÓSITO NEGOCIAL

Na prática não tributou sobre a base de U\$\$ 133.333,33, e sim U\$\$ 76.007,88

Em seu voto condutor, o juiz Learned Hand registrou que o contribuinte tem o direito de organizar seus interesses de modo a suportar a menor carga tributária possível. Afinal, o contribuinte não é obrigado a escolher a alternativa que conduza ao maior recolhimento de tributos ao Poder Público, pois não há um dever patriótico de aumentar os tributos devidos ao Estado em cada fato gerador

Porém considerou que os arranjos societários praticados pela Sra. Gregory para a venda das ações da MSC não se enquadravam no conceito de "reorganização societária" que a lei pretendeu acolher, por não estarem inseridos na condução dos negócios ou das atividades econômicas de quaisquer das sociedades envolvidas.

NASCE ENTÃO A TEORIA DO PROPÓSITO NEGOCIAL RECEPCIONADA EM
DIVERSOS LOCAIS DO MUNDO, INCLUSIVE NO BRASIL

ENTENDENDO O PROPÓSITO NEGOCIAL

A APLICAÇÃO DA TEORIA DO PROPÓSITO NEGOCIAL PELO CARF*

A adoção de operações de reorganização societária, pelas empresas, de forma a esconder, ou subtrair à incidência tributária, a verdadeira operação da qual resulta as operações, implica a consideração dessas operações como simuladas, com a consequente qualificação da multa de ofício aplicada.

Qualquer propósito comercial, configura-se, antes, meros artifícios jurídicos, simples truques organizacionais, objetivando burlar a tributação, ao aparentarem conferir ou transmitir direitos a pessoas diversas.

É COMO SE QUALQUER PRÁTICA FOSSE VINCULADA A EVASÃO!!!



PENSAMENTO “OUTLIER”

RESPONDA

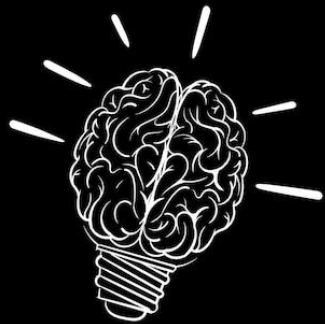
Você é uma empresa de “mapa astral” que usa a internet para oferecer seu negócio? Na sua opinião é “serviço ou comércio”?

RESPONDA

Você possui duas empresas e uma empresta dinheiro pra outra? Isso é empréstimo, é mútuo, caberia o pagamento do IOF. Há outra característica para essa operação?

RESPONDA

A presunção do Lucro Presumido para Comércio é de 8%. Se sua margem é menor que 8% é correto afirmar que o melhor seria você optar pelo Lucro Real?



PENSAMENTO “OUTLIER”

RESPOSTA

Sua empresa está no Lucro Real e contrata uma Auditoria. Ela poderá começar em dezembro/X0 ou janeiro/X1. Que mês escolhe e porque?

RESPOSTA

O entretenimento conhecido como “paintball” é serviço, comércio, nenhum dos dois ou os dois?

RESPOSTA

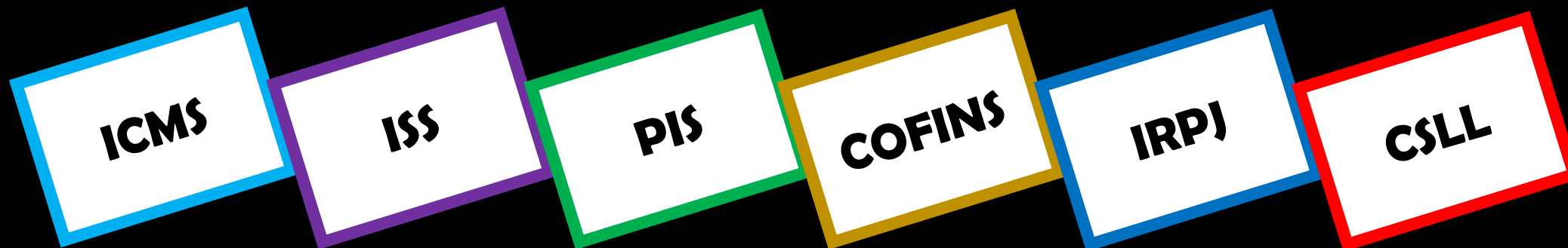
Sua empresa está localizada em um bairro que corta dois municípios. Pra qual município você pagará o IPTU? Como escolheria entre um ou outro?



PENSAMENTO “OUTLIER”

ISS, obrigação de fazer
ICMS, obrigação de dar

Entendimento sobre “taxa”



Tributos Sobre o Consumo

Sobre a Renda

20,0%		0,65%	3,00%	15,0%	9,00%
12,0%	2,00%	1,65%	7,60%	10,0%	12,00%
7%	5,00%	2,20%	10,3%	1,50%	1,00%
			4,00%		

Entendimento sobre “taxa”

a. Marginal:

ENTENDIMENTO PURO SEM TRATAR ESPECIFICIDADES.

b. Média:

ENTENDIMENTO MACRO POR ANÁLISE GLOBAL OU DE DETERMINADO TRIBUTO OU PRODUTO.

c. Efetiva:

ENTENDIMENTO SUBJETIVO, COM ESPECIFICIDADES.

Planejamento Tributário Dinâmico deve ser entendido como um estudo detalhado não somente da carga tributária das empresas, mas sim dos impactos do negócio como um todo

**TODOS OS
GASTOS**

**TODOS OS
TRIBUTOS**

**TODOS OS
ASPECTOS**



LEMBRAM DO CASO DA EMPRESA DE LOGÍSTICA?

*O
impossível
é só
questão
de
opinião*

ERA PREVISTO **GANHO**
DE R\$ 400.000,00

POR **NÃO** SER DINÂMICO
O ESTUDO NÃO GEROU
GANHO

GEROU-SE UM **GASTO**
ADICIONAL DE R\$ 618.500

PERDA MENSAL DE
R\$ 218.500 POR MÊS

**Vamos então misturar vários conceitos, já
falados, e discutir se há ou não há “propósito
negocial para as etapas seguintes:**



- 1. É possível reverter o quadro?**
- 2. É possível reverter o quadro com tributos?**
- 3. É possível reverter o quadro só com essa empresa?**

Proposta:

- 1. Abrir uma empresa de locação de veículos pesados.**
- 2. Tributar a mesma pelo Lucro Presumido.**
- 3. Vender os veículos da “logística” para a nova empresa.**
- 4. Vender os veículos por preço abaixo do valor residual.**
- 5. Locar os veículos da empresa nova para a “logística” por R\$ 1.500,00 ao mês por unidade veicular.**



Resultado:

- 1. Zero de tributo na venda dos bens, GANHO ZERO.**
- 2. Ganho Financeiro de R\$ 103.908,00 no Pis/Cofins.**
- 3. Ganho Financeiro de R\$ 572.514,73 no IRPJ/CSLL.**
- 4. Ganho Real de R\$ 256.044,13.**



Em números:

EMPRESA NOVA DE LOCAÇÃO	UNITÁRIO	QTDE	TOTAL
LOCAÇÃO DE BENS	1.500,00	1.237	1.855.500,00
PIS	9,75	1.237	12.060,75
COFINS	45,00	1.237	55.665,00
IRPJ	120,00	1.237	148.440,00
CSLL	43,20	1.237	53.438,40
TRIBUTOS TOTAIS	-	-	269.604,15

EMPRESA LOGÍSTICA	TOTAL
ALUGUEL DE VEÍCULOS	1.855.500,00
CRÉDITO DE PIS	30.615,75
CRÉDITO DE COFINS	141.018,00
APROVEITAMENTO IRPJ	420.966,56
APROVEITAMENTO CSLL	151.547,96
CRÉDITOS TOTAIS	744.148,28

EMPRESTIMO CONTRAÍDO	75.000,00	1.237	92.775.000,00
PARCELAS (60 PARCELAS)	1.546.250,00	60	92.775.000,00

TRIBUTOS TOTAIS EMPRESA NOVA	269.604,15
GANHO TRIBUTÁRIO	474.544,13

LUCROS ANTES DOS EMPRÉSTIMOS	1.585.895,85
EMPRÉSTIMOS	1.546.250,00
LUCRO LÍQUIDO	39.645,85

PERDA ANTERIOR	218.500,00
GANHO TRIBUTÁRIO	474.544,13
GANHO REAL	256.044,13

A PERGUNTA É: HÁ PROPÓSITO NEGOCIAL NESTA OPERAÇÃO?

“Income Shifting”

mudança do tipo do tributo

- **Taxa de tributo sofrendo mudança pela determinação de sua origem;**
- **Taxa de tributo sofrendo mudança pela sua jurisdição;**
- **Taxa de tributo sofrendo mudança por característica do contribuinte;**
- **Incerteza jurídica.**

Antes



5%

Depois



0%

ANTES

SORVETE



PIS/COFINS

DEPOIS

MASSA GELADA



~~**PIS/COFINS**~~

ESTRATÉGIA DE INCOME SHIFTING

Caso Concreto: BATIMETRIA

Ciência que mensura a profundidade das massas de água (oceanos, mares, lagos etc.) para determinação da topografia do seu leito.

**CLIENTE 1
PRODUTO**

**CLIENTE 3
LOCAÇÃO**

**CLIENTE 2
SERVIÇO**



VAMOS ENCERRAR BEM ? FÓRMULA CONTÁBIL

$$I\text{B} + 2C + A = CG$$

**PRECISO DE VOLUNTÁRIOS PARA DESVENDAR
A FÓRMULA QUE RESUME NOSSAS ATIVIDADES**

VAMOS ENCERRAR BEM ? FÓRMULA CONTÁBIL

ITG | CPC PME | CPCFULL

BIBLIOGRAFIA

BUENO, Artur Franco. Os dividendos como estratégia de investimentos em ações. Revista de Contabilidade e Finanças, vol.13, n.28, pp. 39-55. ISSN 1808-057X, 2002.

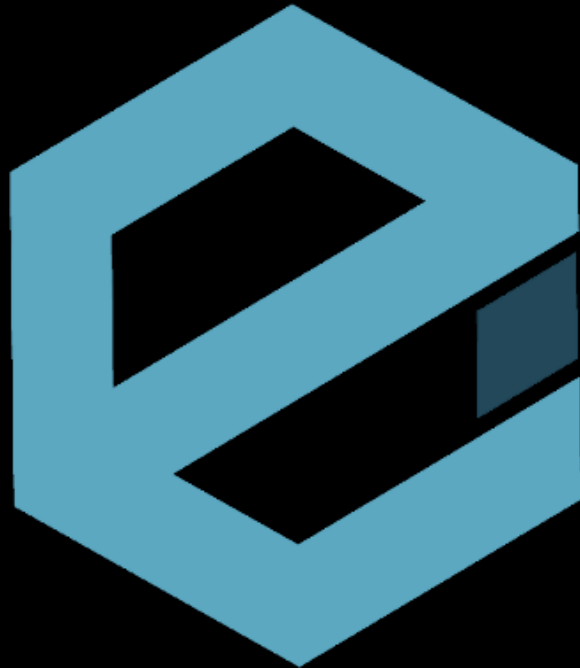
CALIJURI, Monica Sionara Schpallers. Avaliação da gestão tributária a partir de uma perspectiva multidisciplinar. São Paulo 2009. Tese (doutorado) USP.

CJ França, AMLM de Moraes, AL Martinez - Revista de Administração e Contabilidade, 2015 - Tributação Implícita e Clientelas, Arbitragem, Restrições e Fricções

COLLINS, J., Kemsley, D. & Lang, M. (1998). Cross-jurisdictional income shifting and earnings valuation. Journal of Accounting Research. 36, no. 2: 209-229. Conover, T. L. & Nichols, N. B. (2000).

LOSS, L; SARLO NETO, A. Política de dividendos, na prática, é importante? Revista de Contabilidade e Finanças, Edição Comemorativa, p. 39-53, 2003.

ReAC – Revista de Administração e Contabilidade. Faculdade Anísio Teixeira (FAT), Feira de Santana-Ba, v. 7, n. 1, p. 5-18, janeiro/abril, 2015



GRUPO
epicus outlier

Planejamento Tributário Dinâmico, por Sérvulo Mendonça

Dynamic Tax Planning

Gratidão ❤️